

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

NUMERO DO DOCUMENTO: 1339006

EDITAL N.º 07/2013

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 13129154-8 e na Portaria n.º 2.087/GM de 01 de setembro de 2011 e no Edital n.º 07/GM de 08 de dezembro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e classificação para 50 vagas remanescentes para o curso de Pós-graduação (a nível de especialização) em Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade com base na legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e da Resolução do Conselho Federal de Medicina Nº 1.832/2008.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, **visa selecionar candidatos para o provimento das 50 vagas remanescentes da Seleção Unificada para Residência Médica do Estado do Ceará – SURCE de 2013 para a Residência Médica em Medicina de Família para atuarem como Médicos Residentes no curso de Pós-graduação (a nível de especialização) em Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade** com base na legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará uma comissão coordenadora. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação da ESP-CE terminarão com o envio do resultado final dos selecionados para a Diretoria de Pós-Graduação em Saúde – DIPSA.

2.3. O resultado final dos selecionados por esta seleção, será utilizado para convocar, quando do interesse da ESP-CE, médicos residentes para o curso de Pós-graduação em Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade nas 50 vagas remanescentes da Seleção Unificada para Residência Médica do Estado do Ceará – SURCE de 2013 para a Residência Médica em Medicina de Família.

2.4. O resultado final dos selecionados terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.5. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.6. Uma vez selecionados e aprovados, quando convocados pela ESP-CE, serão vinculados e coordenados pela DIPSA considerando ainda o disposto no subitem 2.5 deste Edital.

2.7. A titulação, a carga horária e o valor da bolsa de auxílio, considerando a legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, será o que segue:

a) a bolsa-auxílio será no valor de R\$ 2.384,82 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para graduados em medicina para cumprir uma carga horária de 60 horas semanais.

2.8. Os candidatos aprovados e matriculados para os Programas de Residência Médica e para o Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade participarão, **obrigatoriamente**, de um treinamento introdutório, realizado pela coordenação da residência médica da Escola de Saúde Pública do Ceará, nos dias **29 e 30/04/2013**.

2.9. O programa de Residência Médica deste edital, terá início obrigatoriamente no dia 29 de abril na sede da ESP-CE.

2.10. As bolsas de auxílio ao médico residente serão financiadas com recursos públicos oriundos do Ministério da Saúde considerando ainda a legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, condicionada à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade.

2.11. Uma vez iniciados os programas de residência médica, caso algum candidato desista do programa, serão chamados tantos candidatos quantos se façam necessários, até que o número de vagas seja preenchido, nesse caso, a DIPSA, em obediência ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da RESOLUÇÃO N° 3, de 14/05/2002, da CNRM, procederá à devida convocação, com vistas a reclassificação, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após o início dos programas, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação e ao número de vagas ofertadas.

2.12. Poderão participar e concorrer do presente processo seletivo, graduados em medicina no Brasil ou com diploma revalidado.

2.13. As bolsas que, por ventura, forem outorgadas, terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária do órgão competente, bem como a comprovação de aproveitamento fornecida por parecer técnico da DIPSA.

2.14. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o residente não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros.

2.15. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Referência bibliográfica para prova objetiva.

2.16. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 12 deste Edital, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Edital divulgado exclusivamente na INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os candidatos selecionados, quando convocados e assumirem suas bolsas de auxílio, deverão cumprir a carga horária preestabelecida na alínea “a” do subitem 2.7 deste Edital dentro das atividades programáticas estabelecidas no programa a ser definida pela DIPSA no decorrer do curso.

3.2. As atividades dos médicos residentes, serão desenvolvidas em locais a serem definidos pela DIPSA considerando para tanto os subitens 2.5 e 2.6 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS DE AUXÍLIO PARA A RESIDÊNCIA

4.1. O candidato selecionado, para assumir uma bolsa de médico residente, deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos de escolaridade exigidos no subitem 2.12 deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da residência;
- i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprir qualquer outra penalidade disciplinar;
- j) estar em dias com o Conselho Regional de Medicina – CRM.

4.2. As bolsas cedidas para as residências médicas, tem como objetivo, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

4.3. Além dos documentos relacionados no subitem 4.1 deste Edital, poderá ser exigida pela ESP-CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a implantação da bolsa.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

5.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298/99, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

5.2.1. De acordo com o que dispõe o §2º do art. 37 do Decreto Federal no 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.2. A cada *quantum* de aprovados constantes da lista geral de classificação deverão ser

convocados candidatos classificados, com deficiência, à base de 5% (cinco por cento) sobre aquele montante, ou seja, a cada 20 (vinte) candidatos convocados, um deles deve ser portador de necessidades especiais.

5.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.4. O candidato que, no formulário de inscrição, se declarar deficiente, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

5.5. O candidato de que trata o subitem 5.1 deste Edital, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso contra esta decisão.

5.6. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à DIPSA. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. O laudo a que se refere o subitem 5.6 deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.8. Caso o candidato não venha a ser qualificado como pessoa com deficiência, se sua deficiência não vier a ser julgada compatível com as atribuições do cargo, na forma do subitem 5.1 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será considerado reprovado na seleção.

5.9. O atendimento especial à pessoa com deficiência, se dará da seguinte forma:

I – O candidato com deficiência ou com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei Federal no 7.853/89 e o art. 27, §§1º e 2º do Decreto Federal no 3.298/99, poderá solicitar, na Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo acima citado deverão ser requeridos, com o devido registro de protocolo, até 10 (dez) dias antes da realização da prova objetiva, das 9h às 17h, na Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE. Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) Preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, mediante instrumento procuratório com firma reconhecida);

b) Anexar cópia do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

III – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal no 3.298/99, sobretudo as dispostas em seu art. 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

IV – O candidato com deficiência solicitante de atendimento especial deverá anexar, ao formulário de requerimento de atendimento especial, o laudo médico com a indicação do tipo de deficiência de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No requerimento deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

- a) no caso de deficiente visual, DosVox, prova ampliada, prova em Braille, leitor;
- b) no caso de deficiência auditiva plena, intérprete em LIBRAS;
- c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, transcritor;
- d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção, espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal no 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 5.9 deste Edital.

VI – A pessoa com deficiência que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 5.9 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

5.10. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

6.2. O custo da inscrição é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, sendo a mesma, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

6.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, pela Internet**, no endereço eletrônico **<http://www.esp.ce.gov.br>**, a partir das **8 horas do dia 08 de abril de 2013 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de abril de 2013 (horário do Estado do Ceará)**. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE.

6.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, atendendo ainda, o disposto no subitem 2.12 e 6.3 deste Edital.

6.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

6.6. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

6.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição deste concurso, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **<http://www.esp.ce.gov.br>**.

6.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

6.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

6.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidados.

6.12. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP conforme o **subitem 6.3** deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários do Banco do Brasil, no *Internet Bank* ou no Banco Popular do Brasil, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

6.13. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 6.12 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, **a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento** e ainda:

a) Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;

b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;

c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição no concurso;

d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas nos subitens 6.12 e seguintes deste Edital;

e) A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

6.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

6.15. Para acessar os sistemas de inscrição, de recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet nas seguintes versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

6.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

6.17. No ato da inscrição, **NÃO** será solicitado o comprovante do requisito de escolaridade exigido previsto no subitem 2.12 deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não o apresentar **NO ATO DA MATRICULA PARA A BOLSA**, na ESP.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DA ETAPA ÚNICA

7.1. Será aplicada uma única etapa com prova objetiva, de caráter **classificatório e eliminatório**, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituídas de 50 (cinquenta) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (**A, B, C e D**), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste Edital onde cada questão valerá 0,20 pontos.

7.2. A pontuação da etapa única, será assim atribuída:

a) Prova objetiva:

Item	Qtd. De Quest.	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Questões com conteúdo de conhecimento específico	50	6,0	10,0
		TOTAL	10 pontos

7.3. Serão considerados aprovados na etapa única, os candidatos que acertarem no mínimo 60% (sessenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 60 (sessenta) pontos e a 30 (trinta) questões certas.

7.4. A avaliação dos candidatos serão efetuadas por banca avaliadora constituída, através de Portaria da Superintendência da ESP-CE específica a esta seleção.

7.5. Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$MF = N1E$, onde: MF: média final, N1E: nota da etapa única.

7.6. A nota da N1E será dada pela banca, totalizando o máximo de 10 pontos.

7.7. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive da nota ou média final.

7.8. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital e seus subitens.

7.9. O candidato, que após a sua inscrição, faltar a etapa única será automaticamente eliminado da seleção.

7.10. A prova objetiva **será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 04h (quatro horas), no dia 21 de abril de 2013, das 9h às 13h.**

7.11. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva e imprimir o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO que, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIDADE, permitirá O ACESSO DO CANDIDATO às dependências do local de realização das provas.

7.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova (subitem 7.10), considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (*não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada*).

7.13. A desobediência ao disposto no subitem 7.12 implicará a exclusão do candidato deste certame.

7.14. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

7.15. O candidato também deverá levar, além do material e da documentação indicada no subitem 7.12 deste Edital, o seu CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, conforme descrito no subitem 7.11 deste Edital.

7.16. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação, por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 7.20 deste Edital, a fim de apresentá-los na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

7.17. Fechados os portões às 9h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

7.18. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

7.19. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

7.20. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

7.21. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.22. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

7.23. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

7.24. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

7.25. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

7.26. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

7.27. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (subitem 7.17 deste Edital) e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

7.28. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

7.29. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

7.30. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

7.31. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

7.32. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início, sob pena de exclusão do certame.

7.33. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

7.34. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 7.23 E 7.25 DESTE EDITAL;

d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 7.20 deste Edital;

e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso; no entanto, o caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP (<http://www.esp.ce.gov.br>), a partir das 19h do dia 21 de abril de 2013, horário de Fortaleza - CE.

7.35. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos primeiros 60 (sessenta) minutos do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha para a anotação do gabarito.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar da etapa única.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, de acordo com o que segue:

a) no caso de recurso contra o resultado preliminar do gabarito, o mesmo poderá ser interposto até as 23h59min do dia 22 de abril de 2013; e

b) no caso de recurso contra o resultado preliminar final da etapa única, o mesmo poderá ser interposto até as 23h59min do dia 24 de abril de 2013.

8.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra o resultado preliminar da etapa única, terão seu conteúdo limitado às questões que venham ser questionadas pelo candidato e constituirá o único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

8.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar novo pedido de revisão com relação ao mesmo objeto.

8.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.6. Para utilizar o sistema eletrônico de recurso administrativo no sítio da ESP-CE é recomendável a utilização de um navegador de internet nas versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

8.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da seleção, número do Edital, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato.

8.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

8.9. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.10. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line sobre a procedência ou não da contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.11. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

9. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

9.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 7 e seus subitens.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da etapa única;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

9.4. Serão considerados não selecionados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 9.2 deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo da etapa única, será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, bem como divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

10.2. A homologação da seleção será feita por ato da Superintendente da ESP-CE, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

10.3. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1. Os candidatos selecionados, serão convocados oportunamente para assumirem bolsas de residência médica, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

11.2. Caso deseje, o selecionado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

11.3. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela ESP-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	de 8h do dia 8 de abril de 2013 até as 23h59min do dia 14 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Data de aplicação da prova objetiva (etapa única)	de 9h as 13h do dia 21 de abril de 2013 <i>Local de prova será divulgado exclusivamente no sítio da ESP juntamente com o cartão de identificação (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva da etapa única	a partir das 19h do dia 21 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado do gabarito preliminar da etapa única	até as 23h59min do dia 22 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado definitivo do gabarito da prova objetiva da etapa única	a partir das 17h do dia 23 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado preliminar da etapa única	a partir das 17h do dia 23 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da etapa única	até as 23h59min do dia 24 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado definitivo da etapa única (FINAL)	a partir das 17h do dia 25 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período para matrícula no programa de residência	de 8h as 17h nos dias 26 e 29 de abril de 2013 <i>Exclusivamente na CERES/ESP, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE</i>

13. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

13.1. Após a homologação e publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas ao programa para o qual prestou a seleção, serão convocados pela DIPSA e pela Superintendência da ESP-CE por meio de ato oficial devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

13.2. Os classificados convocados deverão dirigir-se obrigatoriamente à Coordenação Geral de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE - CEP 60165-090, das 8h as 17h dos dias **26 e 29 de**

abril de 2013 (horário do Estado do Ceará), para proceder à matrícula e assinatura do termo de compromisso, em obediência ao disposto no **subitem 13.6** deste edital.

13.3. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, junto à Coordenação Geral de Residência Médica da ESP-CE na sala da CERES (CENTRO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE) localizada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE - CEP 60165-090.

13.4. As lotações nas Unidades de Saúde das Secretarias Municipais de Saúde serão definidas no período do treinamento introdutório juntamente com a Coordenação Geral da Residência Médica.

13.5. Para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso, os candidatos selecionados e aprovados deverão obrigatoriamente apresentar cópias autenticadas em cartório ou por servidores da ESP-CE, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento oficial de identidade, apresentando necessariamente o original;
- b) 02 (dois) retratos 3x4 coloridos e recentes;
- c) Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF/MF, apresentando necessariamente o original;
- d) Inscrição no INSS;
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Número do PIS, PASEP ou NIT;
- g) Certificado militar (para os homens);
- h) Carteira de trabalho;
- i) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil.
- j) Declaração oficial, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem, de que será concluinte do curso de medicina até o dia **31 de janeiro de 2013**. Só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/Escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a estas.
- k) Apólice de seguro com validade de 2 (dois) anos;
- l) Cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, acompanhada da original (somente para quem concluiu o curso de graduação em medicina);
- m) Cópia do diploma de médico, acompanhado do original, ou declaração oficial de conclusão, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecido pela instituição de ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a elas (somente para quem concluiu o curso de graduação em medicina).

13.6. Caso o candidato tenha concluído o curso em outro estado da Federação, deverá apresentar o diploma devidamente autorizado pelo CREMEC.

13.7. Para os candidatos estrangeiros e para os brasileiros cujo diploma de Medicina foi obtido em faculdade no exterior será exigido, além do previsto nos itens anteriores, o atendimento ao disposto na **Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008**, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

13.18. O candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 13 e seus subitens deste Edital, sob pena de perder automaticamente o direito à vaga.

13.19. No ato da matrícula, o candidato será cientificado de que, ao assinar o termo de compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da residência médica em regime de tempo integral, em consonância com a legislação da CNRM.

13.20. É vedado ao médico-residente o trancamento de matrícula no programa de Residência Médica, EXCETO para fins de prestação de serviço militar, devendo, para esse fim, ser observado pelo médico residente o disposto na Resolução CNRM nº 01/05, de 11 de janeiro de 2005.

13.21. O candidato, por ocasião do preenchimento do termo de compromisso e matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas pelo item 13 e seus subitens deste Edital, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados e previstos no citado item e subitens. Caso a Coordenação Geral da Residência Médica da ESP-CE, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato ou o já médico-residente ou médico-especialista serão sumariamente eliminados da seleção ou desligados de qualquer um dos programas, respectivamente, com a consequente reclassificação pertinente.

13.22. O médico bolsista obriga-se a, ao matricular-se, apresentar **apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte** que contemple o período previsto para o completo cumprimento dos programas de residência médica ou de especialização no qual se matricula. A presente exigência tem por objetivo resguardar o médico pós-graduando nos locais em que será efetuada a sua residência ou especialização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a ESP-CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

14.2. A publicação de todos os atos, resultados e Editais definitivos referentes a esta seleção se dará oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

14.3. A divulgação de todos os atos referentes a este concurso público ocorrerá também por meio do sítio <http://www.esp.ce.gov.br>.

14.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolizado no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção.

14.6. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail **cerme@esp.ce.gov.br**. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão dirimidas pela DIPSA EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

14.7 Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, uma vez que o valor percebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

14.8 O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

14.9. O candidato, no ato da assinatura do Termo de Outorga para concessão da bolsa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida que possui disponibilidade, conforme a área de atuação optada, para dedicação às atividades por ela contempladas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pela DIPSA.

14.11. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 04 de abril de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente da ESP-CE

Marco Túlio Aguiar Mourão Ribeiro
Diretor da DIPSA

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

NUMERO DO DOCUMENTO: 1339006

EDITAL N.º 07/2013

ANEXO I – REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA PROVA OBJETIVA

1 – Tratado de Medicina de Família e Comunidade - SBMFC - Princípios, Formação e Prática – Gusso; e

2 – Tratado de Saúde Coletiva - 2ª Ed. Autor: Minayo, Maria Cecília de Souza; Carvalho, Yara Maria de; Campos, Gastão Wagner de Sousa; Drumond Junior, Marcos; Akerman, Marco. Editora: HUCITEC.